

7.ª Repartição

Rectificação

No artigo 2.º da organização da guarda policial do território sob a administração da Companhia de Moçambique, aprovada por decreto n.º 1:106, de 26 de Novembro de 1914 e publicada no *Diário do Governo* n.º 222, 1.ª série, da mesma data, onde a propósito das *praças indígenas* se diz: «8 chefes de 1.ª classê», deve ler-se: «8 cabos de 1.ª classe».

Direcção Geral das Colónias, em 13 de Fevereiro de 1915.—O Director Geral, *Joaquim Basílio Cerveira e Sousa de Albuquerque e Castro*.

 MINISTÉRIO DE INSTRUÇÃO PÚBLICA
 Repartição de Instrução Secundária

DECRETO N.º 1:351

Usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa: hei por bem, sob proposta do Ministro de Instrução Pública, decretar que seja revogado o artigo 1.º do decreto n.º 861, de 12 de Setembro de 1914, publicado no *Diário do Governo* n.º 166, do referido dia.

O Ministro de Instrução Pública assim o tenha entendido e faça executar. Dado nos Paços do Governo da República, e publicado em 23 de Fevereiro de 1915.—*Manuel de Arriaga—Manuel Goulart de Medeiros*.